

LEI Nº 1.808, DE 19 DE SETEMBRO DE 1998

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1.748 DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O povo do município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica prorrogado por um período de seis (06) meses, o prazo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 2º, da Lei 1.748, de 12 de setembro de 1997, “in fine”, para instalação do Posto de Recepção e Resfriamento de Leite pela “COOPAGRO” - Cooperativa Agropecuária Regional de Montes Claros Ltda.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 19 de setembro de 1998.

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**FRANCISCO EMILIANO DE ARAÚJO Fº
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO**